



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

Solução de divergência apresentada por CDA – COMÉRCIO INDÚSTRIA DE METAIS LTDA

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **CDA – COMÉRCIO INDÚSTRIA DE METAIS LTDA** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua majoração para R\$ 67.443,11.

II. ANÁLISE

Trata-se de divergência de crédito formulada pela empresa CDA – COMÉRCIO INDÚSTRIA DE METAIS LTDA, a qual menciona a venda de produtos entregues em novembro de 2021.

Alude, ainda, que o valor incluído no Edital está equivocado eis que carente de atualização.

A divergência veio acompanhada de nota fiscal, recibo de entrega de mercadoria, protestos, contrato e cálculo de atualização dos valores requeridos.

Examinados os documentos e o cálculo apresentados, verifico que assiste razão a credora devendo ser majorado o crédito constante da relação de credores.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de divergência.

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249